



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região  
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo - RS

EDITAL Nº 1/2025

**PROCESSO SELETIVO - ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR**

A PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SANTO ÂNGELO-RS, doravante denominada tão somente pela sigla PSFN/STG, através da Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio Portaria PSFN/STG/ME nº 4677, de 23 de maio de 2022, torna pública a realização de processo seletivo para contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários de Nível Superior, para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Santo Ângelo/RS (PSFN/STG), com sede na cidade de Santo Ângelo/RS, conforme a seguinte tabela:

**TABELA I - DAS VAGAS**

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR			
PSFN/STG	SANTO ÂNGELO	Cursando Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Direito	01 + CR

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu "Assuntos", Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.
- 1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/STG serão de responsabilidade da Comissão Permanente para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público para Seleção e Provimento de Estagiários, conforme atribuições delegadas por meio da Portaria PSFN/STG/ME Nº 4677, de 23 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 02/06/2022.
- 1.3. O processo seletivo destina-se para vaga aberta e formação de cadastro de reserva de estagiários de Nível Superior para atuarem na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional de Santo Ângelo/RS (PSFN/STG), com sede na cidade de Santo Ângelo/RS.
- 1.4. O período de validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, contado da publicação do seu resultado definitivo, prorrogável por igual período.
- 1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN Santo Ângelo/RS deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.
- 1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.
  - 1.6.1. O valor da bolsa de estágio para **Nível Superior**, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de **R\$787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, por carga horária de **20 horas semanais**;
  - 1.6.2. O valor do **auxílio-transporte** é de **R\$10,00 (dez reais)** por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;
  - 1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;
  - 1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,
  - 1.6.5. O estudante de nível superior **poderá ser aproveitado** no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.222,00 (um mil duzentos e vinte e dois reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.
- 1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.
- 1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PSFN/STG e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.
- 1.10. Fica assegurada a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.
  - 1.10.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,
  - 1.10.2 Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.
- 1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;
  - 1.11.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de

classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,  
1.11.2 Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.  
1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:  
1.12.1. Será realizada prova escrita (período de trabalho matutino ou vespertino), para avaliar os conhecimentos sobre os conteúdos do Anexo III do presente edital. O candidato que zerar a prova ou não comparecer na data designada para sua aplicação será desclassificado;

## **2. INSCRIÇÃO:**

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:  
2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório;  
2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado **entre os dias 27 de maio a 11 de junho de 2025**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,  
2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

### **TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES:**

#### **UNIDADE LOCALIDADE ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES**

PSFN/STG SANTO ÂNGELO secretaria.rs.stoangelo.psfn@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:  
2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;  
2.2.2. Comprovante de matrícula em curso Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Direito , conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;  
2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso;  
2.2.4. Cópia do currículum vitae atualizado;  
2.2.5. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,  
2.2.6. Autodeclaração Étnico-racial.  
2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com a Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS, por meio do telefone (55) 2018-1146 ou e-mail secretaria.rs.stoangelo.psfn@pgfn.gov.br;  
2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.  
2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3;  
2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido;  
2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando os dois últimos semestres dos cursos de níveis superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano.

## **3. PROVA ESCRITA:**

3.1. A **prova escrita** será realizada no Auditório da sede da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS, no endereço Av. Brasil, 1400, 1º andar- Centro, Santo Ângelo - RS, CEP: 98801-590 (mesmo prédio da Receita Federal), **no dia 17 de junho de 2025, terça-feira**;

## **4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:  
4.4.1. estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;  
4.4.2. idade mais elevada do candidato;  
4.4.3. maior percentual de histórico integralizado.

## **5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:**

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, **até o dia 24 junho de 2025**.  
5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionadas à Comissão Organizadora do Certame para o endereço eletrônico: secretaria.rs.stoangelo.psfn@pgfn.gov.br;  
5.2.1. 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;  
5.2.2. 05 (cinco) dias úteis para a Comissão Organizadora manifestar-se acerca da solicitação de impugnação;

## **6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.  
6.2. Da homologação:  
6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador- Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo/RS, **até o dia 10 de julho de 2025**.

## **7. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS:**

- 7.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso, a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.
- 7.2. Quanto aos candidatos preteridos, eles aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.
- 7.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/STG, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.
- 7.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo o 3º e no máximo o 8º semestre curricular, do curso de Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharelado em Direito
- 7.5. O estágio não cria qualquer vínculo empregatício.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 8.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN/STG através do endereço eletrônico secretaria.rs.stoangelo.psfn@pgfn.gov.br ou pelo telefone (55) 2018-1146 .
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção de Provimento de Estágio.

## **9. CRONOGRAMA:**

EVENTO	DATA
Período de Inscrições do Processo Seletivo	27/05 a 11/06/2025
Prova Escrita	17/06/2025
Divulgação da Classificação Preliminar	24/06/2025
Prazo de Recursos da Classificação Preliminar	25/06 a 01/07/2025
Prazo de Análise de Recursos da Classificação Preliminar	02/07 a 08/07/2025
Publicação do Resultado Final Homologado no site da PGFN	10/07/2025

Este edital é composto pelos seguintes anexos:

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**  
**ANEXO III - CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA**

Documento assinado eletronicamente

**RODRIGO ANTONIOLLI DORTE DOS SANTOS**

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo-RS

## **ANEXO I PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Solicito inscrição para realização de estágio na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Santo Ângelo-RS, conforme Edital PSFN/STG nº 01/2025, de 19 de maio de 2025.

CANDIDATO (A):
CPF:
VAGA:
LOCALIDADE:
PARTICIPANTE DO PROUNI ou FIES: SIM ( ) NÃO ( )
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: SIM ( ) NÃO ( )
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )
TURNO DO CURSO:
TELEFONE:
E-MAIL:

, Declaro, sob pena de configuração de crime de falsidade ideológica, que estou cursando disciplinas que correspondem, predominantemente, tre e/ou ano) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) período do Curso de \_\_\_\_\_, Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, no turno da \_\_\_\_\_.

Na oportunidade, por ser exigência do Edital, informo que tenho necessidades especiais, em virtude da minha condição de ser:  
( ) Pessoa com deficiência ( ) Lactante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do aluno

Acompanham esta Ficha de Inscrição os seguintes documentos, todos digitalizados no formato PDF.

- Cópia simples da carteira de identidade;
- Comprovante de matrícula;
- Histórico acadêmico/escolar;
- Documento de coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) ou similar que espelhe a média das notas que o aluno tem no curso e currículo;
- Laudo médico original (exclusivo para candidatos com deficiência);
- Autodeclaração Étnico-racial;

---

#### ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública federal direta, autárquica e fundacional para os negros, bem como em observância à recomendação do Ministério Público do Trabalho, por meio do Ofício nº 89449.2018 – CODIN/PRT10, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Branco(a) ( ) outros/especificar \_\_\_\_\_, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

---

#### ANEXO III CONHECIMENTOS DESEJADOS - PROVA

Língua Portuguesa; Noções de Direito Constitucional (Princípios Fundamentais; Dos Direitos e Garantias Fundamentais), Direito Administrativo (Atos Administrativos), Processual Civil (Parte Geral do Código de Processo Civil e Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980) e da atuação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993; Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonioli Dorte dos Santos, Procurador(a) Seccional**, em 12/05/2025, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50596052** e o código CRC **BE3FB6A1**.

